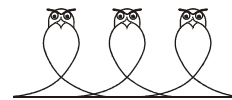




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 2/5/2017, DODF nº 83, de 3/5/2017, p. 12.

PARECER Nº 87/2017-CEDF

Processo nº 084.000190/2017

Interessado: **Vinícius Araújo Ribeiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Vinícius Araújo Ribeiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2014 e 2015, respectivamente, no Centro Educacional Sigma – Asa Norte, e 3 bimestres da 3ª série do ensino médio, em 2016, no Centro Educacional Leonardo da Vinci – Asa Norte, ambas as instituições situadas em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.836 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinícius Araújo Ribeiro, concluídos em 2017, no(a) Okanagan Mission Secondary, em Kelowna, British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de abril de 2017.

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 25/4/2017.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**